

**DECRETO Nº 10.481**  
**DE 25 DE JUNHO DE 2024**

***DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES).***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), a ser realizada no dia 27 de junho de 2024, na Universidade Católica de Santos (UNISANTOS), sito à Av. Conselheiro Nébias, nº 296 - Vila Matias, Santos – SP, das 13h30min às 18h, reger-se-á pelas disposições do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos em Plenária Ordinária, que faz parte integrante deste decreto como Anexo Único.

**Parágrafo único.** As despesas referentes à 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de Santos.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 25 de junho de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*

**ANEXO ÚNICO**

**REGIMENTO DA 1ª ETAPA MUNICIPAL  
DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE  
GESTÃO DO TRABALHO E DA  
EDUCAÇÃO NA SAÚDE (4ª CNGTES).**

**CAPÍTULO I – DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** A 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será realizada de acordo com o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, Resolução n.º 732 do Conselho Nacional de Saúde, de 01 de fevereiro de 2024, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas.

**Art. 2º** A 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será realizada em Santos, no dia 27 de junho de 2024, das 13h30min às 18h, objetivando:

**I** – debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer” com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

**II** – propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

**III** – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

**IV** – mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

**V** – fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

**VI** – avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Municipais de Saúde);

**VII** – estimular a criação da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT) no âmbito municipal do conselho de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

**VIII** – fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

**IX** – fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e;

**X** – discutir as responsabilidades do Município com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores.

**Art. 3º** A 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) constitui o foro municipal de debates sobre a matéria, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade dar cumprimento à Resolução nº 732, de 01 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, naquilo que estiver em sua esfera de competência.

### **CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES**

**Art. 4º** Poderão se inscrever como membros da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), todas as pessoas ou instituições de Santos, interessadas, na condição de:

- I** – pessoa delegada nata;
- II** – pessoa delegada eleita;
- III** – participantes.

**Art. 5º** Serão consideradas pessoas delegadas natas, com direito a voz e voto, aquelas que são componentes atuais do Conselho Municipal de Saúde de Santos.

**Art. 6º** Serão inscritas como pessoas delegadas, eleitas com direito a voz e voto, representantes de setores interessados.

**Art. 7º** Se considera como participantes, com direito somente a voz, as pessoas que residem em Santos interessadas pela área de saúde em geral e as pessoas convidadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Santos.

**Art. 8º** Cada pessoa poderá participar em apenas uma condição (delegado nato, delegado eleito ou participante), sendo vedado o acúmulo de representação entre as diferentes condições.

§ 1º Não será permitido o voto por procuração.

§ 2º A participação é pessoal e intransferível.

§ 3º As pessoas candidatas a delegadas devem preencher o formulário de inscrição: <https://forms.gle/So1DWdncYP62d3fo6>, escolhendo 01 (uma) opção de tema ou sala de seu interesse.

### **CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

**Art. 9º** Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS n.º 453/2012.

§ 1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pelo processo horizontal, caso o regimento da respectiva Conferência Estadual assim preveja.

§ 2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa.

§ 3º A Conferência Municipal incentivará que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

§ 4º A eleição de pessoas delegadas será fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

**I** – grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

**II** – representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

**III** – movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

**IV** – multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

**V** – pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

**VI** – pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

**Art. 10.** As pessoas eleitas delegadas para a etapa estadual deverão preencher “Ficha de Inscrição” disponibilizada após a Plenária, contendo: Nome Completo, Data de Nascimento, RG, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Segmento que a mesma representa e se Titular ou Suplente.

### CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO E DAS ATIVIDADES DA CONFERÊNCIA

**Art. 11.** O tema da 1ª Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) será: “Democracia, Trabalho, e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”, com os seguintes subtemas:

**I** – democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

**II** – trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

**III** – educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**Parágrafo único.** Cada pessoa delegada, ou participante, será designada pela Comissão Organizadora da presente Conferência para participar de uma das salas temáticas, respeitando escolha pessoal, efetuada em

formulário de inscrição. O preenchimento das vagas obedecerá ao critério cronológico de inscrição e de capacidade das salas (50 pessoas).

**Art. 12.** A programação prevista para a presente Conferência inclui as seguintes atividades:

- I** – Dia 27 de junho de 2024:
  - 13h30min – Credenciamento;
  - 14h – Abertura solene e aprovação do Regimento;
  - 14h30min – Trabalho dos grupos;
  - 16h – Lanche;
  - 16h30min – Plenária Final.

**Art. 13.** Cada sala temática terá será coordenada por pessoa indicada pela Comissão Organizadora e um relator ou relatora que deverão ser escolhidos entre seus pares, devendo o debate ser restrito somente ao tema da sala, sendo a palavra assegurada a todas as pessoas participantes, e o voto assegurado somente às pessoas delegadas, observado, ainda, o seguinte:

**I** – as propostas serão lidas uma a uma pela coordenação da sala temática sendo que todos os pedidos de “destaques” de cada proposta devem ser anotados pela pessoa relatora, para a discussão ao final da leitura das mesmas;

**II** – após a leitura, será dada a palavra as pessoas delegadas que solicitaram destaques;

**III** – a coordenação colocará em regime de votação, não sendo mais permitido reabrir a discussão;

**IV** – caso a proposta tenha 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação da sala temática, será considerada aprovada, sendo levada somente para leitura na Plenária Final;

**V** – caso a proposta tenha entre 50% (cinquenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será levada para apreciação e votação na Plenária Final;

**VI** – caso a proposta tenha menos que 50% (cinquenta por cento) de aprovação da sala temática de discussão, será considerada reprovada e suprimida do Relatório Final da presente Conferência;

**VII** – ao término das discussões das salas temáticas, a coordenação elegerá, junto às pessoas delegadas, 10 (dez) propostas prioritárias;

**VIII** – as propostas deverão ser digitadas e enviadas à Comissão Organizadora para compilação e elaboração de relatório, que será submetido à apreciação e votação em Plenária Final.

## CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 14.** A Plenária Final da presente Conferência terá como objetivos:

**I** – a apreciação das 30 (trinta) propostas prioritárias definidas nas salas temáticas, que deverão servir para programa de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 04 (quatro) anos;

**II** – avaliação da composição e representação das entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Santos;

**III** – a apreciação das moções.

**Art. 15.** Participarão da Plenária Final as pessoas delegadas (com direito a voz e voto) e demais participantes (sem direito a voto) da presente Conferência.

**Art. 16.** A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora.

**Art. 17.** A apreciação do Relatório Final será feita da seguinte forma:

**I** – a proposta de relatório será lida integralmente;

**II** – as solicitações de destaque serão feitas durante a leitura do item pertinente do relatório, e encaminhada por escrito a proposta de redação alternativa (alteração, acréscimo ou supressão) até o final da leitura;

**III** – após a leitura do relatório, serão chamadas uma a uma as apreciações de destaques;

**IV** – a pessoa que propuser destaques terá 02 (dois) minutos para a defesa de seu ponto de vista;

**V** – a mesa diretora concederá, a seguir, a palavra a uma pessoa delegada que se apresente para defender posição contrária à pessoa proponente de destaque, também com o tempo de 02 (dois) minutos, controlado rigorosamente pela mesa diretora, inclusive com interrupção do sistema de amplificação de som, sendo colocado em votação o destaque apresentado;

**VI** – a mesa diretora poderá consultar a plenária a opinar sobre a caracterização de prática abusiva de pedidos de palavra, que não contribua para o democrático e organizado desenvolvimento dos trabalhos das conferências, podendo a plenária limitar a concessão de palavra às pessoas que incorrerem nesta prática;

**VII** – a aprovação das propostas será por maioria simples das pessoas delegadas presentes;

**VIII** – os itens do relatório que forem lidos, e nos quais não sejam solicitados destaques, serão considerados automaticamente aprovados, não sendo reavaliados;

**IX** – as moções deverão ser apresentadas por 01 (uma) pessoa delegada à Comissão Organizadora até às 16h do dia 27 de junho de 2024,

contendo o nome completo da pessoa destinatária da moção, com seu respectivo endereço, assinadas por no mínimo 15% (quinze por cento) do total de pessoas delegadas credenciados, acompanhada da identificação das pessoas signatárias.

**Parágrafo único.** Não será permitida a solicitação de destaques para propostas que tiveram 75% (setenta e cinco por cento) ou mais de aprovação em sala temática.

**Art. 18.** Após a apreciação do relatório final, a mesa procederá à leitura de cada uma das moções apresentadas, podendo ser concedido, caso necessário, o tempo de 02 (dois) minutos para a pessoa que propôs a moção para sua defesa, bem como para manifestação em contrário.

### CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 19.** A presente Conferência, será aberta pelo Presidente do CMSS.

**Art. 20.** A presente Conferência terá uma Comissão Organizadora, constituída por componentes do CMSS, aprovada e instituída pelo CMSS.

**Art. 21.** A Comissão Organizadora poderá solicitar o concurso de outras instituições para organização da infraestrutura operacional da presente Conferência.

**Art. 22.** A presente Conferência terá uma Comissão Relatora indicada pela Comissão organizadora, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação do relatório final.

### CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** O prazo para a inscrição de pessoas delegadas expirará às 17h do dia 26 de junho de 2024, sem possibilidade de prorrogação, devendo ser efetuada em formulário de inscrição próprio, e-mail do CMSS [conselhodesaudeasantos@yahoo.com.br](mailto:conselhodesaudeasantos@yahoo.com.br) ou junto à sede do Conselho Municipal de Saúde de Santos, na Av. Conselheiro Nébias, nº 267, em Santos/SP, telefone (13)3222-4982.

**Art. 24.** O credenciamento de participantes poderá ser feito na oportunidade da abertura da presente Conferência, devendo cada pessoa delegada retirar seu crachá e material até as 14h do dia 27 de junho de 2024 impreterivelmente, sob pena de não ter direito a voto.



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 25.** Este Regimento será apreciado e submetido à aprovação na abertura da presente Conferência.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da presente Conferência.